



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DASI-CS-COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

DESPACHO

**Nº do Processo:** 017.00037597/2026-61

**Interessado:** DASI-ALMOX - Divisão de Almoxarifado

**Assunto:** Aquisição de Açúcar Refinado

Trata o presente processo da aquisição de gêneros alimentícios - AÇÚCAR REFINADO, para suprir o estoque da Divisão de Almoxarifado, e tem como finalidade atender as Unidades do Gabinete do Secretário, Subsecretarias, Coordenadorias e Diretorias da Secretaria da Fazenda e Planejamento da Capital, bem como os Departamentos de Administração das Regiões II, III, IV e V, e suas unidades vinculadas, conforme justificativa da necessidade constante no Documento de Formalização de Demanda e, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O valor total da contratação pretendida está estimado em **R\$ 5.362,50,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com base na planilha de estimativa de custos.

Ressalta-se que a contratação em questão não caracteriza criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, sendo dispensado o cumprimento ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000).

A referida licitação seguirá o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivos regulamentos, sendo regida por suas regras durante todo o seu curso e vigência.

Em cumprimento ao artigo 6º do Decreto 68.304/2024, os documentos necessários para o procedimento de contratação foram juntados:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD (0099338526);
- ETP (0099338548);
- Matriz de Gerenciamento de Risco (0099338600)
- Termo de Referência (0099338559);
- Planilha de estimativa de valores (0099338658);

- Parecer Jurídico (0101759368);
- Resolução PGE (0101759584);
- Nota de Reserva (0101811784).

## PCA

Diante da documentação juntada ao processo, a presente demanda está prevista no PCA-2026.

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e, nos termos do artigo 108, da RESOLUÇÃO SFP-03, DE 30-01-2025, bem como da justificativa da área demandante, **APROVO** o termo de referência (0099338559) e **AUTORIZO** os procedimentos de contratação direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA "COM DISPUTA"**, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, para a Contratação de prestação de serviço contínuo, por meio de plataforma tecnológica para distribuição de releases e gerenciamento de mailing de imprensa, demandando pelo(a) ASCOM, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, com as condições expostas abaixo:

### 1. DO OBJETO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Siafísico | Catmat | Unidade Medida | Quant. | MÉDIA          |              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------------|--------|----------------|--------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |        |                |        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 1    | Acucar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271 /05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa | 4428692   | 463994 | Embalagem 1 Kg | 1.250  | R\$ 4,29       | R\$ 5.362,50 |

VALOR TOTAL: R\$ 5.362,50

### 2. DO SIGILO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação NÃO SERÁ SIGILOSO.

### 3. DAS PARTICIPAÇÕES E VEDAÇÕES

## **Tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

Para os itens desta licitação, a participação é **ampla**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Em se tratando de Dispensa, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas terão tratamento **preferencial**, pois a exclusividade trazida pelo inciso I do art. 48 da lei Complementar nº 123/2006, **NÃO** se aplica à dispensa ou à inexigibilidade, conforme o inciso IV do art. 49 desta mesma lei traz.

Caso esteja presente qualquer das hipóteses do artigo 49 da LC nº 123/2006, deverá a Administração apresentar as **justificativas cabíveis**, sempre de acordo com as circunstâncias do caso concreto, conforme é citado no item 51 do parecer referencial 14/2025.

### **Consórcio**

Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consócio.

### **JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO:**

*A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.*

*Considerando que é prerrogativa do poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, pelos motivos já expostos, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, a Sefaz opta por não permitir a participação de empresas em consórcio no instrumento convocatório, para o caso concreto, por entender que esta opção é a que melhor atende o interesse público, uma vez que não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade.*

## **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica VEDADA a subcontratação do objeto.

## **5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

## **6. REDUÇÃO MÍNIMA DE LANCES**

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

| Item | Intervalo Mínimo entre Lances |
|------|-------------------------------|
| 1    | R\$ 0,04                      |

O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

## **7. GARANTIA CONTRATUAL**

Conforme Termo de Referência, é DISPENSADA a exigibilidade de garantia para a contratação.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – de acordo com item 11 e seus subitens do Aviso da Contratação Direta**

A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

*(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

*(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*

*(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*

*(5) Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*

*(6) Para infrações descritas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*

*(7) Para infrações descritas no subitem 11.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*

*(8) Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato. "*

## **9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. AVISO DE CONTRATAÇÃO**

O Aviso de Contratação e seus anexos deverão ser disponibilizados na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## **11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme **item 8 e subitens do Termo de Referência**.

## **12. DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

Em observância ao princípio da segregação de função e nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à autoridade competente designar o agente de contratação responsável pela condução da Contratação Direta com Disputa, sendo vedada a designação de um mesmo agente público para funções simultâneas com maior exposição a riscos, a fim de prevenir falhas e fraudes no processo.

Assim, fica designada para desempenhar as funções essenciais à execução do certame, a servidora Stela Santana da Silva, CPF: 303.952.898-07 responsável para a condução da Contratação Direta – Dispensa com Disputa.

Diante do exposto, encaminha-se o presente ao **Departamento de Administração da Região I**, para ratificação, de acordo com o inciso IV, do artigo 49, da Resolução SFP 03, de

30 de janeiro de 2025 e depois com trânsito direto para a **Divisão de Compras e Licitações** para as providências de alçada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**ELAINE BASTOS**  
Coordenadora de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Bastos, Coordenador**, em 30/03/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0102605498** e o código CRC **0E451A07**.

---